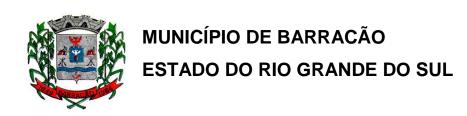


## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte inexigibilidade de licitação:

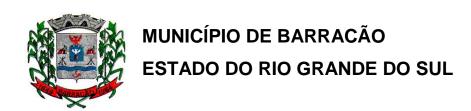
#### 1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECIALIZADAS E DE ALTA COMPLEXIDADE. Conforme especificações abaixo:
- 1.1 Atendimento a todo tipo de consultas/demandas oriundas dos servidores do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria/Assessoria Jurídica e das Secretarias Municipais, relacionados às seguintes áreas:
- 1.1.1 Recursos Humanos: emissão de pareceres jurídicos e orientações a respeito de: a) Ingresso e provimento de cargos públicos, concurso público, estágio probatório, estabilidade, disponibilidade, recondução, readaptação, vacância, reintegração, promoção, suspensão, exoneração, vantagens, licenças, gratificações, adicionais e todos os demais assuntos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores Municipais Lei nº. 2.626/2006; b) Aplicação dos assuntos dispostos na legislação que trata do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e seus consectários legais;
- c) Ingresso e provimento de cargos em comissão e funções gratificadas, atribuições, direitos trabalhistas, regime previdenciário, deveres, responsabilidades, carga horária, exoneração e outros deste tema;
- d) Contratações temporárias de pessoal, formas de contratação e seleção, atribuições, direitos trabalhistas, deveres, responsabilidades, carga horária, extinção e renovação de contratos e outros relacionados a esta área;
- e) Regimes previdenciários: regime próprio e regime geral de previdência e suas aplicações legais a todos os servidores;
- f) Sindicâncias e processos administrativos disciplinares em todas as suas fases.
- 1.1.2 Licitações e Contratos: emissão de pareceres jurídicos, orientações e modelos de documentos a respeito de:
- a) Formas e modalidades de licitação para contratações e aquisições de bens e serviços públicos, termos de referência, editais de licitação, contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, impugnações e recursos, autorização, permissão e concessão de bens e serviços públicos, assessoria jurídica à Comissão de Licitações, fiscalização de contratos, reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de contratos, alteração e rescisão de contratos e todos os demais assuntos e hipóteses abordadas na Lei federal nº. 8666/1993 e suas alterações;
- 1.1.3. Direito Tributário: emissão de pareceres jurídicos, orientações e modelos de documentos a respeito de:
- a) Questões constitucionais de direito tributário, competência, instituição, arrecadação, isenção, imunidade, impostos, taxas, contribuição de melhorias, responsabilidade,



procedimentos para constituição, suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, cobrança via administrativa, acordos, protesto extrajudicial e cobrança judicial.

- 1.1.4. Direito Ambiental: emissão de pareceres jurídicos e orientações a respeito de: a) Competência a nível municipal, criação e atuação do órgão ambiental, licenciamento e autolicenciamento, implantação de políticas ambientais.
- 1.1.5. Repasses de Recursos Financeiros e Subsídios para entidades civis sem fins lucrativos: emissão de pareceres jurídicos, orientações e modelos de documentos a respeito de: a) Implantação da Lei federal nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, com elaboração de Manual Técnico orientativo para cumprimento da Lei federal, minuta da legislação municipal para regulamentação local da Lei e modelos de Plano de Trabalho; Edital de Chamamento Público; Extrato de Edital de Chamamento Público; Termo de Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação; Manual Prestação de Contas; Carta de Credenciamento; Proposta; Formulário para Manifestação de Interesse Social; "Checklist" dos Documentos a serem apresentados pelas entidades; Declaração da OSC - Capacidade Técnica, Administrativa e Gerencial; Declaração da OSC - Inexistência de Impedimento; Declaração da OSC - Contratação de Parentes e Empresas; Declaração da OSC - Disponibilidade de Contrapartida; Portarias de Nomeação de Gestor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação; Justificativa de Dispensa de Chamamento Público; Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público e outros que se fizerem necessários; b) Procedimento para montagem do processo administrativo visando firmatura de parceria, assessoria na análise da manifestação de interesse/objeto proposto do projeto, plano de trabalho e documentação das entidades, assessoramento às Comissões de Seleção, Monitoramento e Avaliação, definição de edital de chamamento público, avaliação da possibilidade legal de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, firmatura do termo, controle e fiscalização, prestação de contas, prorrogação e aditivo do projeto, aplicação de penalidades por descumprimento, possibilidade de correção de irregularidade, entre outros elementos envolvidos na aplicação da legislação.
- 1.1.6. Terceirização de Serviços Públicos: emissão de pareceres jurídicos, orientações e modelos de documentos a respeito de:
- a) Procedimentos administrativos para terceirização de serviços em geral e de serviços complementares na área da saúde, formas legais, tipo de empresas e entidades civis, termos de referência, projeto básico, editais, possibilidade legal de dispensa ou inexigibilidade de licitação, firmatura do termo, gestão, controle e fiscalização, prestação de contas, prorrogação e aditivo do termo, aplicação de penalidades por descumprimento, possibilidade de correção de irregularidade, entre outros assuntos a respeito do tema.
- 1.1.7. Lei Orgânica Municipal: emissão de pareceres jurídicos e orientações a respeito de: a) Aplicação de todos os assuntos dispostos na Lei Orgânica Municipal e seus consectários legais.
- 1.1.8. Legislação Municipal: emissão de pareceres jurídicos, orientações e modelos de documentos a respeito de:
- a) Legalidade, constitucionalidade e competência dos textos legais, leis, decretos, resoluções e outros atos normativos.
- 1.1.9. Tribunal de Contas do Estado:
- a) Pesquisa e acompanhamento diário das publicações e intimações em nome do Município e do Prefeito Municipal junto ao Diário Oficial Eletrônico, análise e interpretação das publicações e dos conteúdos dos processos e encaminhamento de informações e



orientações para a efetivação das decisões publicadas ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal e Secretarias Municipais envolvidas;

- b) Levantamento e análise das irregularidades apontadas pelo Tribunal em exercícios anteriores com elaboração de Relatório sobre as irregularidades e orientações ao Gestor para correções e/ou prevenção a possíveis reincidências;
- c) Emissão de pareceres jurídicos para o saneamento de irregularidades ou recomendações apontadas pelo Tribunal e Central de Controle Interno Municipal;
- d) Orientação e assessoramento aos servidores municipais de todas as Secretarias Municipais para levantamento de documentação necessária à prestação de esclarecimentos, comprovações, recursos e demais manifestações, em atendimento a todo tipo de intimação do Tribunal:
- e) Elaboração de subsídios jurídicos, com posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais, para a apresentação de esclarecimentos, comprovações, manifestações e recursos em todos os processos oriundos do Tribunal.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

**Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II — Para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 dessa lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

### 4. DELIBERAÇÃO

4.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

#### 5. DO PREÇO:

5.1 VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo pagamento mensal pelo período de 12 meses.

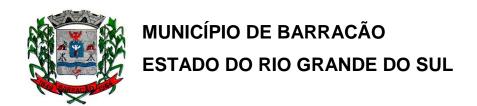
#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 Será realizado no período de 12 meses a contar data da assinatura do contrato.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



# 2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 339039000000- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### 7.2. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de forma mensal durante 12 meses.

#### **8. FORNECEDOR CONTRATADO:**

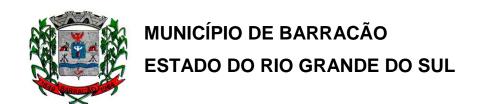
8.1. TANIA GRIGORIEFF SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº 26.596.275/0001-23

#### 9. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:
  - a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - b) CRF Certidão de regularidade do FGTS;
  - c) CNDT Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 15 de agosto de 2022.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



# ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 013/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 107/2022

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № \_\_\_\_/2022 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 013/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo **Sr. Aldir Zanella da Silva,** Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

#### **CONTRATADA**

	Pessoa Jurídica	a de Direito I	Privado, insci	rita no
CNPJ sob nº	, estabelecida na			
	itada neste ato pelo Sr			
e CPF nº .	,	residente e	domiciliado r	na Rua
	de			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, CAPAZ DE ANTENDER DEMANDAS ESPECIALIZADAS E DE COMPLEXIDADE ELEVADA. Conforme especificações abaixo:
- 1.1 Atendimento a todo tipo de consultas/demandas oriundas dos servidores do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria/Assessoria Jurídica e das Secretarias Municipais, relacionados às seguintes áreas:
- 1.1.1 Recursos Humanos: emissão de pareceres jurídicos e orientações a respeito de: a) Ingresso e provimento de cargos públicos, concurso público, estágio probatório, estabilidade, disponibilidade, recondução, readaptação, vacância, reintegração, promoção, suspensão, exoneração, vantagens, licenças, gratificações, adicionais e todos os demais assuntos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores Municipais Lei nº. 2.626/2006; b) Aplicação dos assuntos dispostos na legislação que trata do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e seus consectários legais;



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Ingresso e provimento de cargos em comissão e funções gratificadas, atribuições, direitos trabalhistas, regime previdenciário, deveres, responsabilidades, carga horária, exoneração e outros deste tema;
- d) Contratações temporárias de pessoal, formas de contratação e seleção, atribuições, direitos trabalhistas, deveres, responsabilidades, carga horária, extinção e renovação de contratos e outros relacionados a esta área;
- e) Regimes previdenciários: regime próprio e regime geral de previdência e suas aplicações legais a todos os servidores;
- f) Sindicâncias e processos administrativos disciplinares em todas as suas fases.
- 1.1.2 Licitações e Contratos: emissão de pareceres jurídicos, orientações e modelos de documentos a respeito de:
- a) Formas e modalidades de licitação para contratações e aquisições de bens e serviços públicos, termos de referência, editais de licitação, contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, impugnações e recursos, autorização, permissão e concessão de bens e serviços públicos, assessoria jurídica à Comissão de Licitações, fiscalização de contratos, reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de contratos, alteração e rescisão de contratos e todos os demais assuntos e hipóteses abordadas na Lei federal nº. 8666/1993 e suas alterações;
- 1.1.3. Direito Tributário: emissão de pareceres jurídicos, orientações e modelos de documentos a respeito de:
- a) Questões constitucionais de direito tributário, competência, instituição, arrecadação, isenção, imunidade, impostos, taxas, contribuição de melhorias, responsabilidade, procedimentos para constituição, suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, cobrança via administrativa, acordos, protesto extrajudicial e cobrança judicial.
- 1.1.4. Direito Ambiental: emissão de pareceres jurídicos e orientações a respeito de: a) Competência a nível municipal, criação e atuação do órgão ambiental, licenciamento e autolicenciamento, implantação de políticas ambientais.
- 1.1.5. Repasses de Recursos Financeiros e Subsídios para entidades civis sem fins lucrativos: emissão de pareceres jurídicos, orientações e modelos de documentos a respeito de: a) Implantação da Lei federal nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, com elaboração de Manual Técnico orientativo para cumprimento da Lei federal, minuta da legislação municipal para regulamentação local da Lei e modelos de Plano de Trabalho; Edital de Chamamento Público; Extrato de Edital de Chamamento Público; Termo de Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação; Manual Prestação de Contas; Carta de Credenciamento; Proposta; Formulário para Manifestação de Interesse Social; "Checklist" dos Documentos a serem apresentados pelas entidades; Declaração da OSC - Capacidade Técnica, Administrativa e Gerencial; Declaração da OSC - Inexistência de Impedimento; Declaração da OSC - Contratação de Parentes e Empresas; Declaração da OSC - Disponibilidade de Contrapartida; Portarias de Nomeação de Gestor, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação; Justificativa de Dispensa de Chamamento Público; Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público e outros que se fizerem necessários; b) Procedimento para montagem do processo administrativo visando firmatura de parceria,
- assessoria na análise da manifestação de interesse/objeto proposto do projeto, plano de trabalho e documentação das entidades, assessoramento às Comissões de Seleção, Monitoramento e Avaliação, definição de edital de chamamento público, avaliação da possibilidade legal de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, firmatura do termo, controle e fiscalização, prestação de contas, prorrogação e aditivo do projeto, aplicação



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de penalidades por descumprimento, possibilidade de correção de irregularidade, entre outros elementos envolvidos na aplicação da legislação.

- 1.1.6. Terceirização de Serviços Públicos: emissão de pareceres jurídicos, orientações e modelos de documentos a respeito de:
- a) Procedimentos administrativos para terceirização de serviços em geral e de serviços complementares na área da saúde, formas legais, tipo de empresas e entidades civis, termos de referência, projeto básico, editais, possibilidade legal de dispensa ou inexigibilidade de licitação, firmatura do termo, gestão, controle e fiscalização, prestação de contas, prorrogação e aditivo do termo, aplicação de penalidades por descumprimento, possibilidade de correção de irregularidade, entre outros assuntos a respeito do tema.
- 1.1.7. Lei Orgânica Municipal: emissão de pareceres jurídicos e orientações a respeito de: a) Aplicação de todos os assuntos dispostos na Lei Orgânica Municipal e seus consectários legais.
- 1.1.8. Legislação Municipal: emissão de pareceres jurídicos, orientações e modelos de documentos a respeito de:
- a) Legalidade, constitucionalidade e competência dos textos legais, leis, decretos, resoluções e outros atos normativos.
- 1.1.9. Tribunal de Contas do Estado:
- a) Pesquisa e acompanhamento diário das publicações e intimações em nome do Município e do Prefeito Municipal junto ao Diário Oficial Eletrônico, análise e interpretação das publicações e dos conteúdos dos processos e encaminhamento de informações e orientações para a efetivação das decisões publicadas ao Gabinete do Prefeito, Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal e Secretarias Municipais envolvidas;
- b) Levantamento e análise das irregularidades apontadas pelo Tribunal em exercícios anteriores com elaboração de Relatório sobre as irregularidades e orientações ao Gestor para correções e/ou prevenção a possíveis reincidências;
- c) Emissão de pareceres jurídicos para o saneamento de irregularidades ou recomendações apontadas pelo Tribunal e Central de Controle Interno Municipal;
- d) Orientação e assessoramento aos servidores municipais de todas as Secretarias Municipais para levantamento de documentação necessária à prestação de esclarecimentos, comprovações, recursos e demais manifestações, em atendimento a todo tipo de intimação do Tribunal;
- e) Elaboração de subsídios jurídicos, com posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais, para a apresentação de esclarecimentos, comprovações, manifestações e recursos em todos os processos oriundos do Tribunal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

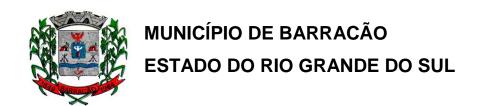
O valor do presente ajuste é de R\$ ...... (......), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



#### 339039000000- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal até o quinto dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será de sua assinatura com vigência de 12 meses.

#### CLÁUSULA SEXTA- DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em locais conforme solicitação da secretaria no Município de Barração, RS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

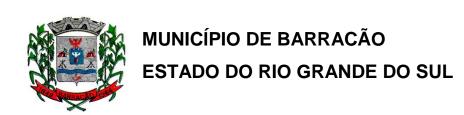
Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### CLÀUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b.3) -multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
- c.1)6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c.2)1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- c.3)2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2022.		
Aldir Zanella da Silva Prefeito Municipal Contratante	Contratada	
Testemunhas:		